



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira 58 - ES - Tel. 556 1120 - CEP 29470-000

" LEI Nº 883/95 "

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTA
MENTO DE IMPRENSA OFICIAL.

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a contratar dois (02) motoristas e um (01) impressor grafico, para atenderem as necessidades prementes da Secretaria Municipal de Saúde e do Departamento de Imprensa Oficial.

Art. 2º - Os salarios dos trabalhadores especificados no artigo anterior, serão os correspondentes aos vencimentos dos Servidores Municipais ou das carreiras equivalentes.

Art. 3º - O prazo dos contratos mencionados será de no máximo cento e oitenta (180) dias, improrrogável.

Art. 4º - As despesas decorrents da execução desta Lei, correrão por contas das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

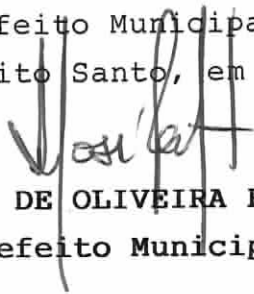
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado,
Estado do Espírito Santo, em 27 de abril de 1995.


JOSE DE OLIVEIRA RAFT
Prefeito Municipal